



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Mensagem nº. 058/2026.

Dezesseis de Novembro (RS), aos 15 de maio de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE
Presidente da Câmara de Vereadores
Dezesseis de Novembro (RS).

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 18/05/2026 Hrs ____
Protocolo Nº 75/2026
Secretário Camandua Preium
Lido na Sessão ____/____/____
Encaminhado CCJ ____/____/____
Votado em ____/____/____

Senhor **Presidente**,

Ao passo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, extensivo aos demais Edis desta Egrégia Casa Legislativa, vimos pelo presente apresentar o Projeto de Lei nº 058/2026, e **solicitamos que seja avaliação com acordo de liderança devido necessidade**, para apreciação e votação, projeto de Lei este que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM(A) (01) ATENDENTE DE CORREIO E DE UM(A) (01) DISTRIBUIDOR(A) DE CORREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de se aprimorar os serviços prestados à população, o Município de Dezesseis de Novembro está aderindo a convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a fim de manter um posto de atendimento de correio em nosso Município, junto à Prefeitura.

O termo de convênio CEL refere-se ao canal **Correios Essencial**.

Trata-se de uma parceria estratégica firmada entre os Correios e órgãos públicos, como Prefeituras, com o objetivo de descentralizar o atendimento e garantir que serviços postais básicos continuem funcionando em cidades menores, distritos ou áreas remotas.

A Prefeitura fornece o espaço físico (como um prédio administrativo) e funcionários para realizar o atendimento, recebendo valores mensais da ECT para o convênio.

O posto permite que a população tenha acesso local a serviços como postagem e retirada de encomendas (Sedex e PAC), logística reversa e distribuição de cartas.

O convênio prevê um repasse financeiro mensal dos Correios para o município para ajudar no custeio da operação, com possibilidade de atualizações anuais nos valores.

Apesar de operado em parceria, o canal utiliza os sistemas informatizados dos Correios para garantir o rastreamento e o controle oficial dos objetos.

Neste norte, enquanto as agências tradicionais são mantidas e geridas 100% pelos Correios, o modelo CEL é uma alternativa para evitar o "vazio postal" em locais onde a manutenção de uma unidade própria seria economicamente inviável para a estatal, dividindo a responsabilidade operacional com o poder público local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa

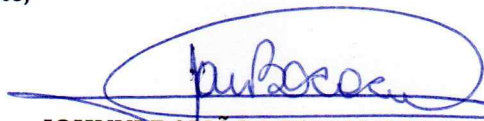


Neste contexto, a ECT repassará valores que serão utilizados pelo Município para contratação de pessoal, no caso, um atendente (40h semanais) e um distribuidor (entregador - 20h semanais), a fim de operacionalizarem o serviço e atenderem nossa população com o serviço essencial.

Dado o caráter precário do convênio, a melhor estratégia é a contratação emergencial, sem a criação de cargo permanente e a criação de vínculo estável com o Município.

Por tudo o quanto foi exposto, aliado ao que mais acrescerem os Edis em debate nesta Casa democrática, rogamos a tramitação e aprovação da presente iniciativa legislativa.

Respeitosamente,


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Projeto de Lei nº. 058/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM(A) (01) ATENDENTE DE CORREIO E DE UM(A) (01) DISTRIBUIDOR(A) DE CORREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... preâmbulo legal ...

Art. 1º Fica o Município de Dezesseis de Novembro autorizado a contratar, em caráter emergencial e devido a excepcional interesse público, por prazo determinado, um(A) (01) Atendente de Correio e um(A) (01) Distribuidor(A) de Correio, conforme segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTO MENSAL
Um(a) (01)	ATENDENTE DE CORREIO	Quarenta horas (40h) semanais	R\$ 2.694,00
Um(a) (01)	DISTRIBUIDOR(A) DE CORREIO	Vinte horas (20h) semanais	R\$ 2.280,00

§ único. As contratações a que se refere o art. 1º desta Lei ficarão vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Os contratos terão duração de seis (06) meses, a contar da data de contratação, com possibilidade de prorrogação por até idêntico período, facultada a rescisão antecipada do contrato por qualquer das partes ou prorrogação de vigência por meio de Lei específica.

Art. 3º As atribuições dos cargos, condições de trabalho e requisitos de contratação estão anexos a esta Lei municipal.

Art. 4º Os contratos serão regidos pelos princípios do Direito Administrativo, ficando assegurado aos contratados, além da remuneração fixada no artigo 1º, os seguintes direitos:

- a) auxílio-alimentação e vale-verde;
- b) inscrição em Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS);
- c) férias integrais ou proporcionais, com adicional de 1/3, indenizadas; e
- d) gratificação natalina (13º) integral ou proporcional, indenizadas.

§ 1º. Sobre o valor da remuneração paga aos contratados incidirão os descontos legais previdenciários, sociais e tributários.

§ 2º. Não haverá direito a adicional de insalubridade.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações temporárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: ORGÃO 02 - UNIDADE 201.041220039.1.192 Manutenção do convênio com os correios e serviços postais - FR: 0703.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo os contratos para os cargos listados no artigo 1º desta Lei, ainda que imotivadamente, caso se torne desnecessária sua manutenção.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos ...

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Projeto de Lei nº. 058/2026.

Anexo único.

CARGO TEMPORÁRIO/CONTRATO EMERGENCIAL: ATENDENTE DE CORREIO.

SINTESE DOS DEVERES: Executar o atendimento direto ao público em agência postal, realizando a venda de produtos e serviços do portfólio da ECT, além de processar operações financeiras e operacionais de recepção de objetos, executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES: Aplicar técnicas de abordagem ativa para oferecer produtos e serviços (postais, logísticos e financeiros) adequados às necessidades do cliente; realizar a conferência física (peso, dimensões, embalagem) e o registro sistêmico de postagens; abrir, operar e fechar o caixa da unidade, efetuando o recebimento de valores, pagamentos de benefícios e prestação de contas diária; registrar reclamações e sugestões, tratar objetos devolvidos e organizar a documentação da agência; executar outras tarefas afins ou correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: quarenta horas (40h) semanais.
- b) OUTROS: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos.
- c) REMUNERAÇÃO: R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) mensais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
- b) Idade mínima: 18 anos.

CARGO TEMPORÁRIO/CONTRATO EMERGENCIAL: DISTRIBUIDOR(A) DE CORREIO.

SINTESE DOS DEVERES: Realizar as atividades de coleta, triagem e distribuição externa de correspondências e encomendas, assegurando a integridade dos objetos e o cumprimento dos prazos de entrega, executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES: Organizar os objetos recebidos conforme a rota de entrega (distrito), utilizando critérios de prioridade e eficiência logística; distribuir objetos postais e mensagens (incluindo telegramas e contratos especiais) em vias públicas, coletando assinaturas e realizando a baixa eletrônica via dispositivos móveis; devolver e processar a baixa de objetos não entregues (endereço não localizados, destinatário ausente) e reportar irregularidades no fluxo; coletar postagens em caixas de coleta pública ou em instalações de grandes clientes; executar outras tarefas afins ou correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: vinte horas (20h) semanais.
- b) OUTROS: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente e em ambiente aberto, externo, bem como participação em cursos.
- c) REMUNERAÇÃO: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) mensais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade mínima: 18 anos.